

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.802, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 11.248/84 e

CONSIDERANDO os acréscimos ocorridos nos preços dos insumos, bem como os aumentos salariais;

CONSIDERANDO que se não houver reajuste nos preços das tarifas dos ônibus urbanos, esses serviços entrarão em colapso, inclusive por falta de condições da empresa concessionária em renovar sua frota;

CONSIDERANDO os cálculos efetuados com base nas Instruções Práticas fornecidas pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT) e pela Empresa Brasileira de Transportes Urbanos (EBTU), órgãos do Ministério dos Transportes,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa que opera no Município de Taubaté, é reajustada para:
Cz\$ 12,00 (doze cruzados) sem desconto;
Cz\$ 6,00 (seis cruzados) com desconto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 09 de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO FASCARELLI

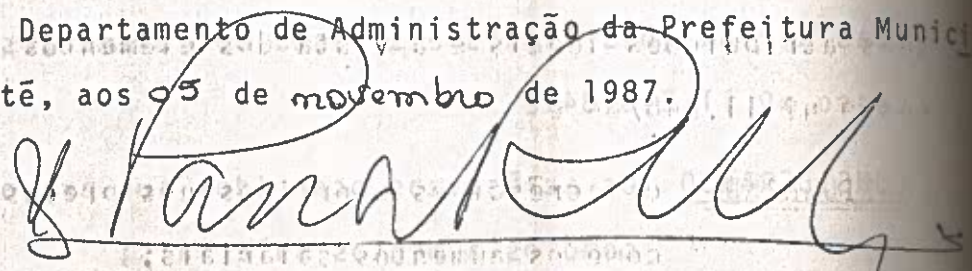
PRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de novembro
1987, 3429 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de novembro de 1987.



UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO